

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº 60 / 18

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2018

- LIDO EM SESSÃO DE 13/03/18.
- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

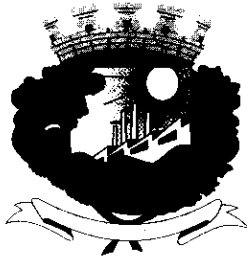
Dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que "**Dispõe sobre a divulgação ,no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos no Município de Valinhos**", para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

A solicitação de castração pode ser feita por qualquer cidadão, e não há custos do procedimento ao requisitante. É recorrente, por parte dos munícipes inscritos, contudo, o pedido de informações acerca de umas estimativa de quando haverá a chamada por parte da Prefeitura, bem como o número de pessoas à frente na lista de espera. Justificam, em muitos casos , que a informação é requerida como forma de definição sobre a viabilidade ou não da espera , visto que muitos, mesmo sem condições financeiras, acabam para procedimento particular, levando-se em conta a necessidade.

Cabe ressaltar que a classificação nesta lista se dará com os critérios hoje já utilizados, razão pela qual não se verifica qualquer ingerência na organização e funcionamento da administração municipal, especialmente porquê não se estará modificando a sistemática atualmente vigente, apenas dando maior publicidade a uma lista já existente, num portal virtual também já criado. A respeito a Lei Federal nº 12.527/2011 é categórica ao regular o direito fundamental de acesso à informação, sendo que ela se encontra esculpidas diretrizes, estabelecendo a publicação como preceito geral e o

12527/2018



C.M.V. _____
Proc. Nº 1218, 18
Fls. 02
Resp. D

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

sigilo como exceção, portanto , a iniciativa desperta flagrantemente um interesse local e, como não trará qualquer tipo de interferência à administração pública, somente terá que disponibilizar dados já existentes em um ambiente amplamente utilizado, para isso conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

Valinhos, 09 de Março de 2018.


Mônica Morandi
Vereadora

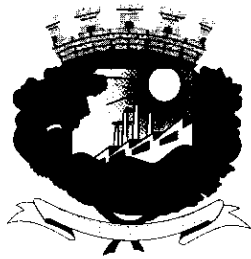
Nº do Processo: 1218/2018

Data: 09/03/2018

Projeto de Lei n.º 60/2018

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.



C.M.V.
Proc. Nº 1218,18
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60 /2018

Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

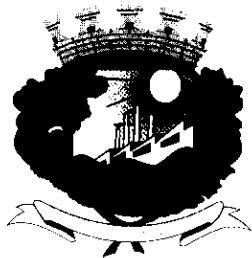
ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de castração de cães e gatos no site da Prefeitura Municipal, e da outras providências.

Artigo 1º - Fica assegurado^a a divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data de inscrição.



C.M.M. 1218, 18
Proc. Nº
Fls. 09
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

§3º Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a prefeitura deverá comunicar a lista de espera ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Artigo 2º - As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Bem Estar Animal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 60 dias a contar da data de sua publicação. *(assinatura) após a*

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

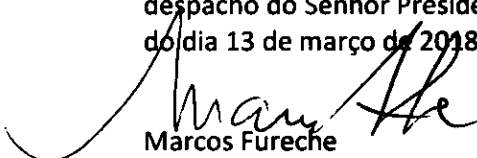
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1218/18

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 13 de março de 2018.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

14/março/2018



C.M.V. Proc. Nº 218/18
Fls. 06
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 60/18

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/03/18

PRESIDENTE
Israel Soudano

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 27/03/18.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	∞	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
AUSENTE Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
AUSENTE Ver. César Rocha	()	()
 Ver. José Henrique Conti	(✓)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs:



C.M.V. Proc. Nº 1218, 18
Fls. 07
Raso. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 03, 04, 18

PRESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 10, 04, 18
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Segue autógrafo nº 52/18

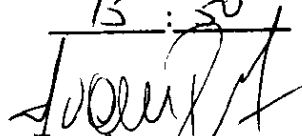
Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 60/18 - Autógrafo n.º 52/18 - Proc. n.º 1218/18

LEI N.º

Recebido
11 / 04 / 18
15 : 50

Evandro Régis Zani
Matrícula 65.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.I.

Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data de inscrição.

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

§3º Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a Prefeitura deverá comunicar a lista de espera ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Bem Estar Animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 60/18 - Autógrafo n.º 52/18 - Proc. n.º 1218/18

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de abril de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**